



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

Recebido
45/07/2025
Lydia Andrade Fêrner

MENSAGEM Nº 007/2025

De, 02 de julho de 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, do Município de Belém do Brejo do Cruz

Submeto à apreciação dos senhores membros deste Poder Legislativo o presente projeto de lei que versa sobre a autorização de abertura de créditos adicionais suplementar destinados a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário do poder executivo.

Vale ressaltar que a abertura dos créditos adicionais suplementar não enseja a criação de despesas extra orçamentárias, e sim serve para contornar ausência de previsão no Orçamento do município.

Desta forma temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal o Projeto de Lei, em anexo, **com urgência**, propondo autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para atender despesas com a Construção e reforma de Unidade Básica de Saúde e aquisição de veículo destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Os recursos são provenientes de Transferência Especial do Estado, Emenda 15 de Galego Souza e Emenda 92 de Caio Roberto.

A construção e reforma de Unidade Básica de Saúde e aquisição de veículo são de grande relevância para dar continuidade ao atendimento primário da saúde da população com qualidade incluindo maior acesso aos serviços de saúde, prevenção de doenças, tratamento precoce e redução de custos. Além disso, promoverá bem-estar, melhora a qualidade de vida e facilita a continuidade do cuidado

O encaminhamento da proposição legislativa em apreço se dá em cumprimento ao que determina a Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Leomar Jânio de M. Maia
Prefeito Constitucional
CPF: 024.253.004-34



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

Na certeza de contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação de tão grandioso significado, queiram receber o nosso apreço e consideração crescente.

Leomar Jânio de Medeiros Maia
LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA

Prefeito Constitucional

Leomar Jânio de M. Maia
Prefeito Constitucional
CPF: 024.253.004-84

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

Recebido
15/07/2025
Lydia Andrade Ferra

PROJETO DE LEI Nº012/2025

De, 02 de julho de 2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para atender despesas com a Construção e reforma de Unidade Básica de Saúde e aquisição de veículo destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Os recursos são provenientes de Transferência Especial dos Estados, Emenda 15 de Galego Souza e Emenda 92 de Caio Roberto.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 1019 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Elemento de Despesa:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$500.000,00

4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$250.000,00

Recurso Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas para pagamento referente a obras e instalações e aquisição de equipamentos.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º- A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º- Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art.5º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Transferências Especial dos Estados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, 02 de julho de 2025

Leomar Jânio de Medeiros Maia
LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional

Leomar Jânio de M. Maia
Prefeito Constitucional
CPF: 024.253.004-24



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para atender despesas com a Construção e reforma de Unidade Básica de Saúde e aquisição de veículo destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Os recursos são provenientes de Transferência Especial dos Estados, Emenda 15 de Galego Souza e Emenda 92 de Caio Roberto.

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1001 1019 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Elemento de Despesa:

4490.51 Obras e Instalações.....R\$500.000,00
4490.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$250.000,00

Recurso Fonte: 17100000 - Transferência Especial dos Estados

Finalidade: Liquidação das despesas para pagamento referente a obras e instalações e aquisição de equipamentos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, 02 de julho de 2025

Leomar Jânio de Medeiros Maia
LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional

Leomar Jânio de M. Maia
Prefeito Constitucional
CPF: 034.253.004-84



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
CNPJ-08.920.126/0001-96

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, para atender despesas com a Construção e reforma de Unidade Básica de Saúde e aquisição de veículo destinado ao Fundo Municipal de Saúde. Os recursos são provenientes de Transferência Especial dos Estados, Emenda 15 de Galego Souza e Emenda 92 de Caio Roberto.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2025 tendo como fontes de recursos Transferência Especial dos Estados.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Belém do Brejo do Cruz, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, 02 de julho de 2025

Leomar Jânio de Medeiros Maia
LEOMAR JÂNIO DE MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional

Leomar Jânio de M. Maia
Prefeito Constitucional
CPF. 034.253.004-84